DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.620 **Conde, 11 de novembro de 2019**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01038/2019
(Projeto de Lei n.º 005/2019 - Autor: Vereador Carlos André e outros)

REVOGA DISPOSITIVO DE LEI Nº 0990/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2, inciso V, do dispositivo da Lei nº 0990/2018, de 08 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – não ter fins lucrativos;

Art. 2º - Permanece em vigor e inalteradas as demais disposições normativas da Lei nº 0990/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gêneros Alimenticios (CARNES), para atender aos estudantes das Creches e Esolas Municipais, com Alimentação escolar de acordo com o que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2019
JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R$ 11.355,50; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 19.125,24; DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD - R$ 3.746,50; ELAINE GOMES GALVAO - R$ 3.760,00; ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R$ 7.098,00; G H P S BARRETO - R$ 6.868,50; LEÃO SERVIÇOS E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 27.255,49; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R$ 9.711,00.

Conde - PB, 07 de Novembro de 2019
ANA CÂNDIDA AIRES RIBEIRO GALVÃO
Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2019

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Municipal de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia PB 018 - Km 3 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 0146, de 31 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2019 que objetiva o registro de preços para: O Presente termo tem por objetivo, o Registro de Preço para aquisição de tira de fita glicemia com aparelho em comodato destinado ao abastecimento das unidades de saúde desta secretaria municipal de Conde/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91.

VENCEDOR: DIABETICOS EIRELI						
CNPJ: 28.675.331/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Tira para teste de glicemia: Tira reativa para dosagem de glicemia em sangue fresco capilar venoso, arterial e neonatal. Tira com orificio de absorção sanguinea de facil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura,	Gluco Leader / HMD Biomedical	caixa	10000	21,00	210.000,00

	que proporcione a nesuração de glicose. Apresente embalagem segura com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade. Contendo 50 tiras (Deverá ser fornecido em regime de comodatoum aparelho gicôsimetro para cada 10 caixas contendo 50 tiras de glicemia).					
					TOTAL	210.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIABETICOS EIRELI.
CNPJ: 28.675.331/0001-40.
Item(s): 1.
Valor: R$ 210.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 11 de Novembro de 2019

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 004/2019/SEMEC – PRÊMIO EDUCA CONDE
CATEGORIA ALUNO(A) DESTAQUE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo, visando reconhecer e valorizar o desempenho da aprendizagem do(a) aluno(a) da rede municipal de ensino de Conde, com o **PRÊMIO EDUCA CONDE – CATEGORIA ALUNO(A) DESTAQUE 2019**, nos termos da Lei Municipal nº 1035, de 16 de Outubro de 2019, e do Decreto Municipal nº 202, de 07 de novembro de 2019, mediante os critérios e condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Conde, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes que visa identificar, valorizar e divulgar experiências de aprendizagem inovadoras e de qualidade da rede municipal de ensino, conforme critérios e orientações deste edital.

Art. 2º - O Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019 é destinado exclusivamente para os(as) alunos(as) das Escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de educação.

Art. 3º - O Prêmio, não financeiro, tem caráter exclusivamente pedagógico e motivador, com objetivo de incentivar um melhor desempenho escolar, a partir do reconhecimento, valorização, premiação e certificação.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DA ESCOLA E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A escola municipal participante do processo deverá eleger 01 (uma) Comissão Interna, composta por 02 (dois) professores(as), 01 gestor(a) (um), 01 supervisor(a) (supervisor), 01 (um) agente administrativo(a) e 01 (um) representante dos(as) trabalhadores(as) de serviços gerais em, até, 05 (cinco) dias após a publicação deste edital, encaminhando os nomes e as respectivas matrículas dos(as) servidores(as) à Comissão Permanente de Avaliação, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5° - Cada escola municipal participante deverá selecionar 05 (cinco) alunos(as), aqui denominados de "Aluno(a) Destaque 2019", por série, por meio de uma Comissão Interna, criada para essa edição do Prêmio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - São elegíveis apenas os(as) alunos(as) indicados(as) pela Comissão Interna que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Desempenho escolar comprovando aproveitamento;
a.1 – Para as turmas de 1°, 3°, 4º, 6°, 7° e 8° anos, terá como indicador o rendimento escolar referente aos 1°, 2° e 3° Bimestre;
a.2 – Para as turmas de 2°, 5° e 9° anos, será adotado os resultados das avaliações externas, além da proficiência ao final do ano, por meio de avaliação externa de língua portuguesa e matemática;
a. 3 – Para as turma de EJA do Ciclo 1, Ciclo 2 e Ciclo 3, serão adotados os critérios de assiduidade, notas e participação nas aulas;
a.4 – Para as turmas de EJA do Ciclo 4, serão adotas os critérios de assiduidade, notas, participação nas aulas e os resultados os SIMULAEJA.

b) Participação em atividades promovidas pela escola, com frequência mínima de 90%, nas aulas;

c) No caso de alunos(as) do 2°, 5° e 6° anos, que eles(as) devem ser fluentes na leitura, ou seja, que saibam ler e escrever de forma correta;

d) No caso de alunos(as) do 9° ano, eles(as) devem estar no Nível A das avaliações internas de Português e Matemática, ou seja, terem acertado acima de 8 descritores nas avaliações;

Art. 7°- Após a seleção por parte da unidade escolar, a gestão escolar encaminhará a relação para a Comissão Permanente de Avaliação do Prêmio Educa Conde, onde essa fará a avaliação e escolha dos(as) alunos(as) destaques de 2019, sendo 02 (dois) alunos por série.

Art. 8° - A Comissão Permanente de Avaliação selecionará 26 (vinte e seis) alunos destaques, para o ano letivo de 2019, da rede municipal de ensino de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Modalidade	Quantidade
Ensino fundamental - anos iniciais (1° ao 5° anos)	10 alunos(as) (2 por série)
Ensino fundamental - anos iniciais (6° ao 9° anos)	8 alunos(as) (2 por série)
Educação de Jovens e Adultos (Ciclos 1,2,3 e 4)	8 alunos(as) (2 por série)

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - O período de inscrição para o Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019, na devida Unidade Escolar, deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias 11 e 27 de novembro de 2019.

Art. 10 - Para realizar a inscrição dos alunos(as) selecionados(as), a escola, considerando a deliberação da Comissão Interna, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida, com parecer sobre o(a) Aluno(a), com no máximo 10 linhas, que deverá conter o perfil dos(as) alunos(as) (frequência, rendimento escolar e disciplina), conforme o Anexo I;

b) Cópia da ficha individual para cada aluno(a) participante;

c) Relação dos(as) componentes da Comissão Interna contendo os nomes com cargos e matrícula, conforme a tabela estabelecida no Anexo II;

d) Proficiência dos(as) alunos(as) em Português e Matemática do 2°, 5° e 9° ano, mediante avaliação externa, bem como médias bimestrais dos 1°, 2° e 3° bimestres, referente as turmas de 1°, 3°, 6°, 7° e 8° anos;

e) Apenas os(as) Alunos(as) com médias, igual ou inferior a 7,0 não poderão participar;

Art. 11 - Todos os documentos constantes no Art. 9º deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), até as 14 (quatorze) horas do dia 28 de Novembro de 2019, impreterivelmente, sob pena de desclassificação da Unidade Escolar que não atender a esse prazo estabelecido.

Art. 12 - A escola que não entregar toda a documentação completa em tempo hábil deixará de participar nesta categoria.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - A apreciação das inscrições será conferida pela Comissão Permanente de Avaliação, publicada, por meio de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, em Diário Oficial;

Art. 14 - A Comissão Permanente de Avaliação analisará se os dados e os devidos documentos enviados estão em conformidade com os objetivos do Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) PREMIADOS(AS)

Art. 15 - O resultado do Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019 será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Conde e publicado no Diário Oficial do Município, no dia 17 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - Os(as) Alunos(as) Destaques de 2019, classificados(as) pela Comissão Permanente de Avaliação, receberão medalhas, certificados e brindes;

Art. 17 - Todos(as) os(as) alunos(as) classificados(as) pelas Comissões Internas receberão certificados de honra ao mérito.

Art. 18 - A cerimônia de premiação ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Conde, em data a ser amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ao se inscreverem, os pais e/ou responsável autorizam automaticamente a Prefeitura Municipal de Conde a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, internet e outros, conteúdos, imagens e ou qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 20 - A inscrição no Prêmio Educa Conde – Categoria Aluno(a) Destaque 2019 implica na aceitação irrestrita das regras contidas nesse Edital.

Art. 21 - Em caso de empate em todos os critérios, o critério de desempate será o parecer sobre o(a) aluno(a) dado pela Comissão Interna.

Art. 22 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de alunos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

Art. 23 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 8 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Idade:_____ Turma: _____ Série: _____

Proficiência em Português	Proficiência em Matemática	Assiduidade	Participação nos projetos

Médias Escolares

Bimestre	História	Geografia	Educação Física	Ciências	Artes	Inglês
1°						
2°						
3°						

_____
Assinatura do(a) Aluno(a)

_____
Assinatura do(a) Gestor(a) da Unidade Escolar Responsável

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) PARTICIPANTES

ESCOLA:_____

GESTOR(A):_____

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA / RG

ANEXO III
PARECER DO ALUNO – COMISSÃO INTERNA

ESCOLA:_____
ALUNO(A):_____

PARECER SOBRE O(A) ALUNO(A)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBS.: O DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM LETRA LEGÍVEL. A DIFICULDADE DE ENTENDIMENTO PODERÁ LEVAR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO A DESCONSIDERAR A INDICAÇÃO

_____
Assinatura do(a) Professor(a) Parecerista

_____
Assinatura do(a) Gestor(a) Responsável

ANEXO IV
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS PARA O USO DE IMAGEM INSTITUCIONAL DO(A) ALUNO(A) PARTICIPANTE DO PRÊMIO EDUCA CONDE CATEGORIA ALUNO(A) DESTAQUE 2019

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de Conde-PB, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do(a) menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada na divulgação institucional, por parte da Prefeitura Municipal de Conde-PB, do Prêmio Educa Conde – Categoria Auno(a) Destaque 2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Conde-PB, _____ de novembro de 2019.

_____
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 005/2019/SEMEC – PRÊMIO EDUCA CONDE CATEGORIA PROFESSOR(A) DESTAQUE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo, visando reconhecer e valorizar o desempenho da atuação docente, no tocante à aprendizagem dos(as) alunos(as) da rede municipal de ensino de Conde, bem como no uso de novas metodologias, tecnologias e inovação em sala de aula, com o **PRÊMIO EDUCA CONDE – CATEGORIA PROFESSOR(A) DESTAQUE 2019**, nos termos da Lei Municipal nº 1035, de 16 de Outubro de 2019, e do Decreto Municipal nº 202, de 07 de novembro de 2019, mediante os critérios e condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio Educa Conde - Categoria Professor(a) Destaque 2019 reconhecerá e premiará os(as) professores que desenvolveram boas práticas pedagógicas na rede de educação do município de Conde, no ano letivo de 2019.

Art. 2º - O Prêmio Educa Conde - Categoria Professor(a) Destaque 2019 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), que visa identificar, reconhecer e valorizar os(as) docentes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e da Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de Conde, que desenvolvem experiências educativas exitosas com os(as) estudantes, estimulando o interesse, bem como objetivando atingir as metas projetadas nos seus PLANO DE AÇÃO ESCOLAR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos específicos do Prêmio Educa Conde - Categoria Professor(a) Destaque 2019:

I - Disseminar e divulgar as atividades educativas no âmbito da unidade escolar e do município;

II - Despertar o interesse dos(as) estudantes para as atividades educativas;

III - Incentivar os(as) docentes a desenvolverem novas práticas pedagógicas, como parte do processo educativo;

IV - Atingir as metas projetadas pela rede municipal de educação de Conde-PB, garantindo a proficiência superior a 70% de acertos nas avaliações externas e internas da SEMEC;

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar do Prêmio Educa Conde - Categoria Professor(a) Destaque 2019 professores(as), em pleno exercício de suas funções docentes, da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e Centros de Referência em Educação Infantil (CREI), devidamente autorizados para docência pelo órgão competente.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O período de inscrição para o Prêmio Educa Conde – Categoria Professor(a) Destaque 2019, na devida Unidade Escolar, deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias 11 e 27 de novembro de 2019.

Art. 6º - A inscrição do(a) professor(a) interessado em concorrer ao Prêmio Educa Conde – Categoria Professor(a) Destaque 2019 deverá ser feita presencialmente na sua própria Unidade Escolar, devendo o(a) candidato(a) preencher a ficha de inscrição fornecendo todos os dados requeridos para sua identificação pessoal e profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conteúdo da atividade educativa apresentada e os dados pessoais e profissional;

Art. 7º - Cada candidato(a) poderá inscrever-se em 01 (uma) única prática pedagógica;

Art. 8º - Todos os documentos constantes no Art. 6º deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMEC), até as 14 (quatorze) horas do dia 28 de Novembro de 2019, impreterivelmente, sob pena de desclassificação da Unidade Escolar que não atender a esse prazo estabelecido.

Art. 9º - A escola que não entregar toda a documentação completa em tempo hábil implicará na não participação das práticas pedagógicas dos(as) seus(suas) docentes nesta categoria do Prêmio.

CAPÍTULO V
DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 10 - A prática pedagógica a ser inscrita por cada candidato(a) para concorrer ao Prêmio deve ser redigida em fonte "Times New Roman", corpo 12 (doze), espaçamento simples, com no máximo 8 (oito) páginas numeradas, além de conter o nome completo do(a) professor(a) autor(a), título no cabeçalho, e deve ser encaminhado uma cópia eletrônica à Comissão Permanente de Avaliação, em formato "pdf", por meio do email educacaocondepb@gmail.com;

Art. 11 - A prática pedagógica inscrita deverá ser comprovada, por meio de registros das aulas, avaliações da prática e depoimento (professor(a), supervisor(a) e estudantes);

Art. 12 - A prática pedagógica inscrita deverá ter sido realizada no decorrer do ano letivo de 2019, devendo estar em processo de conclusão até o momento da inscrição.

Art. 13 - A prática pedagógica desenvolvida deverá preencher os requisitos da ficha de inscrição.

Art. 14 - No relato da prática pedagógica deverão conter fotos, gráficos e/ou outros que comprovem sua execução.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 15 - A seleção das práticas pedagógicas será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrição e que atendam os critérios deste edital.

Art. 16 - A Comissão Permanente de Avaliação irá avaliar as prática pedagógica conforme os critérios abaixo:

16.1 - Análise:
a) O trabalho deverá ser apresentado de forma objetiva e seguir todos os critérios orientados por este edital.
b) Clareza na redação e adequação à norma culta vigente.

16.2 - Descrição do trabalho:
a) Coerência, pertinência e adequação das práticas desenvolvidas com os objetivos propostos neste prêmio;
b) Objetivos explícitos e correlação com os conteúdos curriculares desenvolvidos;
c) Práticas planejadas pertinentes para o alcance dos objetivos;
d) Estudantes instigados(as) a refletir, a documentar suas experiências e compartilhar suas ideias. A entrevista com os(as) estudantes será realizada apenas para os trabalhos selecionados pela Comissão Permanente de Avaliação;
e) Garantia da efetiva participação de todos(as) os(as) estudantes (frequência escolar);
g) Avaliação dos resultados identificando evidências na aprendizagem dos estudantes.
h) Relação com as notas anteriores e posteriores a aplicação da prática e nas fichas de acompanhamento das habilidades e competências e diário de bordo quando for utilizado.

16.3 - Inovação:
a) Metodologia criativa na realização da prática pedagógica, na abordagem dos conteúdos e da avaliação.

16.4 - Replicabilidade:
a) Identificar características de replicabilidade das práticas pedagógicas nas escolas da rede municipal de educação.

Art. 17 - A decisão da Comissão Permanente de Avaliação, em relação a qualquer prática pedagógica apresentada, é soberana e não caberá recurso ou questionamento da decisão por parte do(a) professor(a) concorrente.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 18 - A premiação se dará da seguinte forma:
§ 1º - Para todas as categorias (CREI, Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais - e Educação de Jovens e Adultos):

Categorias	Modalidade	Professores Contemplados
Educação Infantil	CREIs (2 e 3 anos)	2
	Pré- Escola (CREIs e Escola)	3
Educação de Jovens e Adultos	Ciclo I e II	2
	Ciclo III e IV	2
Ensino Fundamental (anos iniciais)	2° e 5° anos	10
	1°, 3° e 4° anos	9
Ensino Fundamental (anos finais	Português e Matemática	6
	Geografia, História, Ciência, Educ. Física, Artes, Língua Estrangeira	6

§ 2º - A Premiação é individual, pessoal e intransferível;

Art. 19 - Todos(as) os(as) professores(as) participantes receberão certificados de honra ao mérito.

Art. 20 - A cerimônia de premiação ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Conde, em data a ser amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os(As) professores(as) candidatos(as) se responsabilizarão por quaisquer danos provocados pelo uso indevido dos direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, dentre outros reproduções, podendo responder cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas sem sua devida autorização.

Art. 22 - Todo material que for encaminhado para analise da Comissão Permanente de Avaliação não será devolvido.

Art. 23 - Os(As) professores(as) participantes declararão, no ato de sua inscrição, serem de sua autoria as prática pedagógica e materiais correlatos encaminhados para fins de participação do prêmio cedem para a

SEMEC, em caráter gratuito, todos os direitos de uso e divulgação dos mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, inclusive na divulgação do resultado do Prêmio.

Art. 24 - O(A) Professor(a), após a entrega do material para análise não poderá ter acesso ao mesmo.

Art. 25 - A participação neste prêmio implica na total concordância com o presente edital.

Art. 26 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota dos(as) professores(as) candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

Art. 27 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 8 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

MODELO DE REDAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Título da Prática Pedagógica:_____
Nome do(a) Autor(a): _____
Unidade Educacional:_____

1. **Apresentação**

2. **Justificativa**
Explique os motivos pelos quais realizou a atividade pedagógica. Apresente a situação dos conhecimentos iniciais da sua turma e por que considerou que essa experiência ou sequência didática poderia contribuir com a aprendizagem de seus alunos.

3. **Objetivos**
Descreva com clareza o que você esperava que seus alunos aprendessem – certifique-se de que esses objetivos foram contemplados nas etapas da atividade. Observação: Um objetivo geral e no máximo três objetivos específicos.

4. **Conteúdos Curriculares envolvidos na atividade**
Liste o(s) conteúdo(s) que foram trabalhados ao longo da Atividade Educativa para atingir os objetivos propostos.

5. **Abrangência/Campo de Aplicação**
Informe o total de turma(s) e o número de alunos(as) abrangidos pela atividade educativa.

6. **Metodologia**
Descreva o passo a passo da atividade: como foram organizadas as etapas da atividade educativa ou a sequência didática, como as atividades se relacionaram e que materiais pedagógicos contribuíram com a execução da proposta.

7. **Cronograma**
Descreva ás etapas de execução da prática pedagógica.

8. **Avaliação**
Relate o que seus alunos aprenderam com a prática pedagógica e como foi feita a avaliação. Descreva quais critérios e instrumentos você utilizou para acompanhar os progressos dos alunos e as evidências das aprendizagens alcançadas com o trabalho;

9. **Autoavaliação**
Relate as aprendizagens adquiridas ao longo da execução da prática pedagógica relatada.

10. **Materiais**
Ilustre a prática pedagógica com fotos e/ou materiais gráficos – dentro do limite máximo de 8 páginas a serem enviadas.

11. **Referências Bibliográficas**
Se a sua prática foi embasada em outras experiências já sistematizadas, indique qual(is) autores(as) você utilizou na sua prática.

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM INSTITUCIONAL DO(A) PROFESSOR(A) PARTICIPANTE DO PRÊMIO EDUCA CONDE
CATEGORIA PROFESSOR(A) DESTAQUE 2019

Eu,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada na divulgação institucional, por parte da Prefeitura Municipal de Conde-PB, do Prêmio Educa Conde – Categoria Professor(a) Destaque 2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Conde-PB, _____ de novembro de 2019.

_____
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 006/2019/SEMEC – PRÊMIO EDUCA CONDE
CATEGORIA PROFESSOR(A) DESTAQUE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo, visando reconhecer e valorizar práticas exitosas de gestão das Unidades Educacionais, Escolas e Centros de Referência em Educação Infantil (CREI), da rede municipal de ensino de Conde, bem como no uso de novas metodologias, tecnologias e inovação, com o **PRÊMIO EDUCA CONDE – CATEGORIA GESTÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DESTAQUE 2019**, nos termos da Lei Municipal nº 1035, de 16 de Outubro de 2019, e do Decreto Municipal nº 202, de 07 de novembro de 2019, mediante os critérios e condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio Educa Conde – Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Conde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que tem por finalidade reconhecer experiências de gestão escolar que, de forma comprovada, tenham sido aplicadas com êxito em seu respectivo ano letivo e que tenham contribuído para a melhoria da qualidade da educação municipal.

Art. 2º - O Prêmio Educa Conde – Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, destina-se, exclusivamente, aos(às) trabalhadores(as) da educação, vinculados(as) às escolas e CREI da rede

pública municipal, sendo imprescindível à gestão escolar, diretor(a) e vice-diretor(a), realizar a inscrição das escolas e CREI nesse processo seletivo.

Art. 3º - O presente edital estabelece como critérios para seleção e premiação das experiências exitosas em gestão escolar, a apresentação de quatros instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

I - Relatório de execução Ações Pedagógicas (supervisão escolar)

II - Relatório de execução das Ações Administrativas (gestão escolar e Conselho)

III - Questionário de Gestão Administrativo e Pedagógica (gestão escolar e supervisão)

IV - Índices escolares: frequências, fluxo escolar e avaliações interna e externas dos(as) alunos(as).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O Prêmio Educa Conde - Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, que visa reconhecer processos que contribuam a garantia da oferta da educação pública de qualidade, direito fundamental de todos(as) os(as) estudantes, premiará 04 (quatro) unidades educacionais que se destacarem no processo de gestão da educação publica, sendo 03 (três) escolas e 01 (um) CREI, tem por objetivos:

I – Identificar, reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas de gestão administrativa e pedagógica nas escolas municipais e CREI de Conde;

II - Valorizar as escolas municipais que se destaquem pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências bem-sucedidas.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A participação no Prêmio Educa Conde - Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019 é direcionada, exclusivamente, a todas as unidades educacionais de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, da rede municipal de ensino, se dará a partir de 04 subcategorias, que levam em consideração o número de alunos(as) matriculados(as) em 2019, descritas abaixo:

Subcategoria	Escola Municipal ou CREI
Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos Subcategoria 1 **(de 01 a 100 alunos)**	Escola Antônio Bento da Silva Escola Antônio de Sousa Santos Escola Antônio Raimundo dos Santos Escola Benedito Bento da Paixão Escola João Carneiro da Silva Escola João Viriato Escola José Cosmo de Santana Escola Maria da Penha Accioly Escola Maria Eunice do Egito Escola Regina Gomes de Almeida (Anexo)
Centros de Referência em Educação Infantil	CREI Alfredo Rodrigues / Flor de Mangaba CREI Jeranil Lundgren / Flor do Mar CREI José João / Flor de Acerola CREI Noêmia Alves / Flor de Conde CREI Vó Joana CREI Vó Lourdinha / Flor de Maracujá CREI Antônio de Souza Maranhão CREI Comunitária CREI Flor de Araçá
Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos Subcategoria 2 **(de 101 a 499 alunos)**	Escola Geni Rufino Escola José Albino Pimentel Escola Marino Eleotério do Nascimento Escola Ovídio Tavares de Morais Escola Professora Lina Rodrigues Escola Reginaldo Claudino de Sales Escola Manoel Paulino Escola Gov. Pedro Gondim
Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos Subcategoria 1 **(acima de 500 alunos)**	Escola Municipal Deputado José Mariz Escola Municipal Prof Noêmia Alves Escola Municipal João Gomes Ribeiro

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período de inscrição para o Prêmio Educa Conde - Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, na devida Unidade Escolar, deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias 11 e 27 de novembro de 2019.

Art. 7º - A inscrição do(a) professor(a) interessado em concorrer ao Prêmio Educa Conde - Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019 deverá ser feita presencialmente, pelos(as) gestores(as) das unidades educacionais, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo o(a) representante preencher a ficha de inscrição fornecendo todos os dados requeridos para sua identificação pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade do(a) responsável pela inscrição, a apresentação de todos os documentos comprobatórios elencados nesse edital;

Art. 8º - Para concorrer ao Prêmio Educa Conde - Categoria Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, as unidades educacionais terão que:

I – Preencher a Ficha de inscrição e o questionário de gestão pedagógica e administrativa;

II – Apresentar o Plano de Ações Administrativa e Pedagógica e o Relatório de Execução.

Art. 9º - Terão suas inscrições validadas, as unidades educacionais que concluírem corretamente todas as etapas do processo de inscrição, descrita no item anterior até a data limite estabelecida no cronograma de atividades e prazos deste edital.

Art. 10 - Ao participar, a Escola ou CREI, declara que aceita e se submete a todos os termos e condições do presente edital, tornando-se precluso o direito de impugnar quaisquer itens deste edital, seja pela via administrativa ou judicial.

Art. 11 - Será eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer época, a unidade educacional que tenha usado textos plagiados, informações e/ou documentos falsos, bem como, quaisquer outros meios ilícitos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 12 - As fichas de inscrição de cada unidade educacional serão avaliadas e receberão conceitos de zero a dez, obedecendo os critérios abaixo:

Descrição do Critério	Pontuação máxima
Plano de ação da unidade escolar	1,0
Relatório de execução do Plano de Ações Administrativas e Pedagógicas	1,5
Preenchimento do Questionário de Gestão Administrativo e Pedagógica	1,5
Autoavaliação gestores, supervisores, professores e funcionários.	1,0
Meta de projeção da aprovação igual ou superior a 90% nos anos iniciais e finais, educação de jovens e adultos e educação infantil (monitoramento dos diários de classe)	1,5
Índice de frequência da equipe escolar (cópias dos boletins de frequência)	1,5

Resultados das avaliações interna e externas dos alunos	1,0
Avaliação da gestão escolar	0,5
Avaliação da Supervisão escolar	0,5
TOTAL	**10,0**

Art. 13 - Na pontuação do plano de ação e relatório de execução das ações administrativas e pedagógicas da unidade serão considerados:

I - Consistência pedagógica e conceitual;

II - Clareza nos objetivos, adequação didática e resultados das práticas pedagógicas;

III - Clareza das informações prestadas no questionário de gestão administrativa e pedagógica.

Art. 14 - Serão considerados Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, as unidades educacionais que obtiverem a melhor média, dentro de sua subcategoria, estabelecidas pelo Art. 5º.

Art. 15 - A qualquer momento/etapa do processo seletivo a Comissão Permanente de Avaliação poderá realizar visitas técnicas às unidades educacionais inscritas, para fins de verificação se as informações constantes na ficha de inscrição condizem com a realidade observada, sendo que, por ocasião dessas visitas, poderá ser solicitada a comprovação documental de tais informações.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - Será concedido um selo de Gestão De Unidade Educacional Destaque 2019, as unidades educacionais que atingirem a pontuação igual ou acima de 7,0 (sete);

Art. 17 - Serão premiados 01 (um) CREI e 03 (três) escolas municipais, de acordo com as subcategorias (sendo 01 (um) por subcategoria), estabelecidas pelo Art. 5º.

Art. 18 - Todos(as) os(as) trabalhadores(as) da educação, das unidades premiadas, receberão certificados de honra ao mérito.

Art. 19 - A cerimônia de premiação ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Conde, em data a ser amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 - Compete a Comissão Permanente de Avaliação, coordenar o processo de realização do Prêmio, bem como acompanhar e avaliar o processo nas suas diferentes fases, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 21 - Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá publicar seus atos em diário oficial.

Art. 22 - A participação neste prêmio implica na total concordância com o presente edital.

Art. 23 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota dos(as) professores(as) candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conde.

Art. 24 - Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 8 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes